



**Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
PODER JUDICIÁRIO
QUINTA TURMA RECURSAL - PROJUDI**

PADRE CASIMIRO QUIROGA, LT. RIO DAS PEDRAS, QD 01, SALVADOR - BA ssa-
turmasrecursais@tjba.jus.br - Tel.: 71 3372-7460

5ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CONSUMIDOR, TRÂNSITO E CRIMINAL.

PROCESSO Nº: 0003464-76.2020.8.05.0079

RECORRENTE: _____ E _____

RECORRIDO: TAM LINHAS AEREAS S.A.

JUÍZO DE ORIGEM: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS

SENTENÇA: JUIZ BENEDITO ALVES COELHO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. RELAÇÃO DE CONSUMO. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ALTERAÇÃO ANTECIPADA DE PASSAGEM. CANCELAMENTO DE DIVERSOS VOOS POR CONTA DA PANDEMIA. SENTENÇA IMPROCEDENTE. O RECORRENTE REQUER A TOTAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. IMPROCEDE A IRRESIGNAÇÃO RECURSAL, TENDO EM VISTA AS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS. AUTOR NÃO COMPROVA OS FATOS CONSTITUTIVOS DO SEU DIREITO. ALTERAÇÃO MÍNIMA INFORMADA COM ANTECEDÊNCIA, SEM COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZOS. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SÚMULA DE JULGAMENTO

Vistos, relatados e discutidos os autos acima indicados.

Realizado o julgamento a QUINTA TURMA RECURSAL do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia decidiu **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, para manter a sentença impugnada, pelos seus próprios fundamentos, isenta a parte autora de custas sucumbenciais, mercê do deferimento da justiça gratuita, conforme art. 55 da Lei nº 9.099/1995.

Nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95, serve a presente súmula de julgamento como acórdão.

Salvador, Sala das Sessões, em ___ de _____ de 2021.

Juíza Relatora

A011 ¿ PALE - 0003464-76.2020.8.05.0079